



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.759, de 01 de dezembro de 2023.

“Altera o Art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e dá outras providências.”

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento das categorias funcionais, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, OPERÁRIO, MOTORISTA, PEDREIRO e VIGIA, constantes do quadro de cargos de provimento efetivo, descritos no Art. 3º da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

<u>Denominação da categoria funcional</u>	<u>Nº de cargos</u>	<u>Padrão</u>
Auxiliar de Enfermagem	16	05
Eletricista	03	06
Operador de Máquina Rodoviária	15	07
Operário	50	06
Motorista	38	07
Pedreiro	04	06
Vigia	25	06

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 3.1.90.94.00.00



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de dezembro de 2023.

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 120/2023

Taquari, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à alteração dos padrões dos cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, OPERÁRIO, MOTORISTA, PEDREIRO e VIGIA, estabelecidos pela Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Este projeto representa a determinação do Governo em valorizar os servidores municipais e, atende finalmente, o justo anseio dos respectivos servidores, que há bastante tempo solicitam a mudança de seus padrões, igualando assim a oportunidade que tiveram outros cargos já alterados. Nesse sentido, os padrões foram alterados da seguinte forma:

- Auxiliar de Enfermagem: de 03 para 05;
- Eletricista: de 04 para 06;
- Operador de Máquina Rodoviária: de 06 para 07;
- Operário: de 01 para 06;
- Motorista: de 06 para 07;
- Pedreiro: de 04 para 06;
- Vigia: de 05 para 06.

Atualmente o Município conta com 02 Auxiliares de Enfermagem, 01 Eletricista, 07 Operadores de Máquina Rodoviária, 25 Operários, 34 Motoristas, 01 Pedreiro e 12 Vigias, no seu quadro funcional efetivo.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, frente à importância da valorização de nossos servidores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Rosa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

